



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 107/2019 – SPDOC SG nº 843386/2019

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Falta de providências quanto ao prosseguimento do recurso interposto em face da decisão de indeferimento de transferência de cargo de Executivo Público da Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, tratado no Expediente SEE nº 976940/2018, que se encontra no Centro de Cargos e Funções, da Pasta da Educação, desde 26/10/2018.

Relatório CGA/SE nº 332/2019

Senhora Presidente,

Trata o presente expediente de representação encaminhada por carta a esta Corregedoria Geral da Administração, noticiando falta de providências quanto ao prosseguimento do recurso interposto em face da decisão de indeferimento de transferência de cargo de Executivo Público da Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, tratado no Expediente SEE nº 976940/2018, que se encontra no Centro de Cargos e Funções, da Pasta da Educação, desde 26/10/2018 (fls. 02/09).

Constou na referida representação, em síntese, que o interessado em 10/10/2018 protocolou recurso em face a decisão de indeferimento do seu pedido de transferência, tratado no **Processo SEE/976940/2018**, e que desde 26/10/2018 o citado processo está em posse do CECAF/CGRH/SE, sem que o recurso tenha sido processado na forma e nos prazos previstos na Lei 10.177/98.

Ainda, que o Centro de Cargos e Função da Secretaria de Estado da Educação teria deixado de observar as regras legais para processamento e encaminhamento da solicitação (recurso), frustrando assim o direito constitucional e, por consequência, o mérito do recurso analisado pela autoridade competente.

Ademais, foi anexado pelo interessado cópia do recurso (fls. 03/05), da Informação 37/2019 do Núcleo de Administração da DER Guarulhos Sul (fls. 06), e do Relatório de Resumo de Documento (fls. 07/09).

Assim, no **relatório de fls. 10/11**, inicialmente, foi proposto solicitar à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos esclarecimentos quanto aos fatos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

apresentados, e notícias de eventuais providências adotadas (Ofício CGA/SE nº 061/2019, fls.12).

Em atenção, a Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX (fls. 14), atendendo pedido da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, encaminhou os documentos de fls. 15/18, a saber:

- Informação nº 1536/2018 – CECAF/DEAPE (sem data);
- Informação nº 1922/2019 – CECAF/DEAPE, de 06/05/2019, do Centro de Cargos e Funções, do Departamento de Administração de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos:

No relatório de fls. 26/29, registrou-se que, após análise das informações contidas nos documentos acima mencionados e da pesquisa realizada no SPdoc (Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações), que o Processo/SEE nº 976940/2019 (fls. 20/25), deu entrada no CECAF - Centro de Cargos e Funções em 26/10/2018, sendo encaminhado ao DEAPE – Departamento de Administração de Pessoal em 06/05/2019, ou seja, seis (06) meses e doze (12) dias, do recebimento por aquele Centro.

Também, que foi possível concluir que o referido Processo só retomou o seu andamento, após o encaminhamento do Ofício CGA/SE nº 061/2019, datado de 08/04/2019, ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Pasta da Educação, muito embora o Centro de Cargos e Funções tenha justificado que a demora se deu, em síntese, em razão de possuir *“volume grande de processos a serem respondidos além de outras demandas. Contudo o processo foi respondido”*.

Assim, para continuidade dos trabalhos, se fez necessário oficialar a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos para solicitar esclarecimentos do que foi acima apontado, bem como informar eventual adoção de providências, além de cópia da manifestação do Titular da Pasta, no recurso interposto pelo interessado (Ofício CGA nº 1651/2019, fls. 30).

Em resposta, por meio do Ofício SEDUCOFI201907884A (fls. 66v/67), a Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informou que estaria encaminhando cópia da Informação CECAF/DEAPE/CGRH SEDUC-INF-2019/02398



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

(fls. 64v/65), e registrou que a Coordenadoria detém um número elevado de processos e demandas o que torna moroso o andamento dos processos.

Ainda, que está sendo realizado um trabalho de revisão de fluxo de documentos tendo em vista a implantação do Sistema SP Sem Papel, com o intuito de desburocratizar, otimizar e dar eficiência ao atendimento das demandas.

Por último, que estaria anexando cópia da manifestação do Titular da Pasta, referente ao recurso interposto pelo interessado, Despacho SEE/GS nº 650/2019, datado de 24/05/2019 (fls. 61vº).

Na referida Informação CECAF/DEAPE/CGRH SEDUC-INF-2019/02398 (fls. 64v/65), constou, em síntese, que em relação ao pedido de transferência, houve a denegação do pedido pelo Secretário da Educação (fls. 54v.), em seguida o interessado solicitou reconsideração ao Titular da Pasta, que foi encaminhada preliminarmente ao Centro de Cargos e Funções – CECAF, para manifestação, que por sua vez, foi contrário a transferência e propôs a denegação do pedido de reconsideração, no qual o Secretário da Educação acolheu.

No Despacho SEE/GS nº 650/2019, do Titula da Pasta, constou a seguinte decisão:

“Posto isso, e considerando a informação da CGRH, que adoto como razão de decidir, manifesto-me contrário à transferência do servidor [REDACTED] do Quadro de servidores da Secretaria da Educação para o Quadro de servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento, indeferindo, portanto, o recurso apresentado.

Encaminhe-se os autos para a Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul para ciência do interessado”.

É o breve relato do necessário.

Pelos esclarecimentos apresentados pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGHR, além da informação de que o recurso/reconsideração interposto pelo interessado tramitou preliminarmente pelo Centro de Cargos e Funções – CECAF, antes da decisão do Titular da Pasta, que por sua vez manifestou-se contrário a transferência do Sr. [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[REDACTED] e determinou que fosse dado ciência ao mesmo, entende-se que não há outras providencias a serem adotadas.

Desse modo, esgotadas as atividades correcionais, propõe-se o arquivamento do presente expediente em pasta própria.

À consideração Superior

CGA/SE, em 17 de outubro de 2019

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 107/2019 – SPDOC SG nº 843386/2019

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Falta de providências quanto ao prosseguimento do recurso interposto em face da decisão de indeferimento de transferência de cargo de Executivo Público da Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, tratado no Expediente SEE nº 976940/2018, que se encontra no Centro de Cargos e Funções, da Pasta da Educação, desde 26/10/2018.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 332/2019 (fls. 69/72).
2. Arqueie-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 31 de outubro de 2019.

[REDACTED]
RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE